



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 4.360, DE 28 DE AGOSTO DE 2008.

Acresce o inciso X ao § 1.º do Art. 136 da Lei nº.
2.595/1994, acrescido pela Lei nº. 4.352/2008.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica acrescido o inciso X ao § 1.º do Art. 136 da Lei nº. 2.595, de 04 de janeiro de 1994, acrescido pela Lei nº. 4.352, de 31 de julho de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 136.

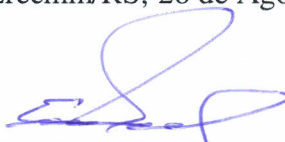
§ 1.º ”

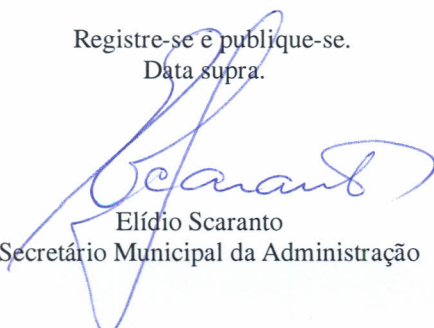
X – Avenida Santo Dal Bosco, no trecho compreendido entre a Rua Ernesto Galli e a Avenida José Oscar Salazar.

.....” (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 28 de Agosto de 2008.


Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração